



Ofício nº : 321/2022/GC/WT

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2022.

À Senhora

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres
Barra do Bugres-MT

Assunto: Processo n.º 59.844-5/2021 (Pensão).

Senhora Gestora,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; III; e 264, IV, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca da Diligência do Ministério Público de Contas ([hiperlink](#)) a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Augustinho Moro

Chefe de Gabinete

(Delegação, conforme Portaria n.º 164/2021)

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE/MT.

